

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 4.924, DE 2023. PODER EXECUTIVO

Protocolo: 27/03/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00.

Relator: Ver. Paulo Dutra Percira - PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado as Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.924, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ajustes orçamentários da Emenda Impositiva de Bancada nº 084/2022 (MDB), e Emenda Impositiva Individual nº 028/2022 (Ver. Luís Fernando Torres).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ajustes orçamentários da Emenda Impositiva de Bancada nº 084/2022 (MDB), e Emenda Impositiva Individual nº 028/2022 (Ver. Luís Fernando Torres), readequando assim, o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Assistência Social. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que foi protocolada juntamente com o Plano de Aplicação, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.924, de 2023.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.924, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 13 de abril de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

Ver. Paulo Sergio Dutra Pereira - PDT
Relator da COFCP

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 13/04/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.924, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 13 de abril de 2023.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB

Presidente da COFCP

Ver. Zilmar Áragio de Oliveira

Vice-Presidente da COFCP

Ver. Paulo Sergio Dutra Pereira – PDT Membro Relator da COFCP